DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau
CNPJ 87.599.122/0001-24
Rua Irineu Ferlin, 355
Telefone: (54) 3342-9500
Site: www.pmmarau.com.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.825 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7, I, alíneas "a" e "c", da Lei Municipal nº 5.741 de 20 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação de dotações e excesso de arrecadação no orçamento municipal do exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 1.977.883,00 (um milhão, novecentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais), nas seguintes dotações:

			VALOR	FR
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**			
39	04.122.0002.2007.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	4.860,00	0001
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
40	04.122.0002.2007.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	1.135,00	0001
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
41	04.122.0002.2007.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	7.209,00	0001
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO**			
56	04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12.789,00	0001
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
57	04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.681,00	0001
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
58	04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	100,00	0001
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
59	04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	47.050,00	0001

	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
68	04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	18.000,00	0001
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
661	12.122.0003.2026.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.330,00	0001
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
559	12.361.0103.2013.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	54.626,00	0031
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
560	12.361.0103.2013.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	57.824,00	0031
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
568	12.361.0103.2014.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	26.710,00	0001
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
594	12.365.0103.2015.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	29.150,00	0031
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
607	12.365.0103.2016.0000	MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA	44.050,00	0031
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
706	12.361.0103.2013.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00	0020
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
735	12.361.0103.2013.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	230.000,00	0031
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
771	12.366.0103.2017.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO E JOVENS E ADULTOS	4.500,00	0031
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
779	12.366.0103.2017.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO E JOVENS E ADULTOS	11.850,00	0031
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
820	12.365.0103.2015.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	132.000,00	0031
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
846	12.361.0103.2013.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.100,00	0031
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
847	12.361.0103.2013.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.300,00	0031
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
848	12.361.0103.2013.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	23.500,00	0031
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
917	12.365.0103.2015.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	14.300,00	0031
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
918	12.365.0103.2015.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.000,00	0031

	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
920	12.365.0103.2015.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	40.000,00	0031
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
624	12.306.0104.2019.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.072,00	0001
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
644	12.361.0105.2024.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.200,00	0020
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, SEGURANÇA E TRÂNSITO**			
84	04.122.0002.2027.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE CIDADE, SEGURANÇA E TRÂNSITO	51.400,00	0001
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
160	15.452.0107.2030.0000	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9.534,00	1137
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
950	15.452.0107.2030.0000	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	119.511,00	1137
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
165	10.122.0004.2040.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	29.000,00	0040
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
180	10.301.0114.2041.0000	ATENDIMENTO NAS 4 ESPECIALIDADES BÁSICAS	79.400,00	4500
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
187	10.301.0114.2042.0000	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	100.000,00	0040
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
811	10.301.0114.2042.0000	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	103.000,00	4500
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
813	10.301.0114.2042.0000	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	30.000,00	4500
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
249	10.302.0115.2050.0000	ATENDIMENTO EMERGENCIAL 24 HORAS	206.000,00	0040
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
271	10.302.0115.2049.0000	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	84.000,00	0040
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. RURAL**			
382	04.122.0002.2056.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESE RURAL	23.185,00	0001
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
404	25.752.0120.2060.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NO MEIO RURAL	20.000,00	0001
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**			
336	04.122.0002.2065.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN DE DES ECON, TURISMO E MEIO AMBIENTE	12.825,00	0001
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**			
278	04.122.0002.2070.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	5.809,00	0001
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
287	04.129.0002.2071.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ÁREA TRIBUTÁRIA	20.000,00	0001
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
288	04.129.0002.2071.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ÁREA TRIBUTÁRIA	2.733,00	0001
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
289	04.129.0002.2071.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ÁREA TRIBUTÁRIA	603,00	0001
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
425	08.122.0005.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DES SOCIAL	4.500,00	1136
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**			
290	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	3.077,00	0001
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
293	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	9.470,00	0001
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
305	13.392.0128.2091.0000	PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS SOCIOCULTURAIS	12.000,00	0001
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		
13.00	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**			
824	28.846.0000.0003.0000	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	160.500,00	0001
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		

Art. 2º Os recursos para abertura dos referidos créditos suplementares serão cobertos com anulação de dotações e excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo:

Excesso de arrecadação	**VALOR**	**FR**
	222.038,00	0001
	129.045,00	1137
	133.000,00	4500

Anulação de dotações

04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**VALOR**	**FR**

	12.361.0103.2013.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	- 3.200,00	0020
554	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	12.365.0103.2015.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	- 100.000,00	0020
592	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	12.365.0103.2015.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	- 90.000,00	0031
596	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	12.364.0105.2022.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR	- 156.150,00	0001
633	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	12.361.0103.2013.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	- 130.000,00	0031
845	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	12.365.0103.2016.0000	MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA	- 25.200,00	0031
921	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	12.365.0103.2016.0000	MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA	- 10.000,00	0031
922	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	12.365.0103.1010.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EMEIS	- 402.000,00	0031
1109	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
	10.122.0004.2040.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	- 29.000,00	0040
162	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	10.122.0004.2040.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	- 390.000,00	0040
172	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	10.301.0114.2042.0000	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	- 13.650,00	4500
814	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	10.122.0004.2040.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	- 40.250,00	4500
897	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	10.122.0004.2040.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	- 20.500,00	4500
898	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	10.302.0115.2050.0000	ATENDIMENTO EMERGENCIAL 24 HORAS	- 5.000,00	4500
902	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**			
	20.605.0121.1027.0000	INCENTIVO À AGROINDÚSTRIA FAMILIAR	- 20.000,00	0001

888	3.3.90.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS			
10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
	08.122.0005.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DES SOCIAL	-	4.500,00	1136
768	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
13.00	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**				
	99.999.0000.0005.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	54.350,00	0001
373	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS			

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2021

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 5.826, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Regulamenta os projetos de iluminação pública e pavimentação em Loteamento e Desmembramento no âmbito do Município de Marau e da outras providencias.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Os processos administrativos que envolvem o parcelamento do solo urbano do Munícipio de Marau, dentro do que institui a Lei Federal n. 6766/1979 e da Lei Complementar Municipal n. 004/2021, deverá observar no tocante aos projetos de iluminação pública e pavimentação os requisitos mínimos contidos neste regulamento.

I – DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º. Os projetos de loteamento, deverão atender aos padrões mínimos para execução da infraestrutura de iluminação pública, a fim de atender critérios de eficiência luminosa, vida útil e índice de reprodução de cor.

§1º. Para atendimento dos requisitos deste artigo, definiu-se pela utilização de luminárias que utilizam tecnologia LED para produzir o fluxo luminoso.

§2º As características mínimas a serem exigidas nos processos de parcelamento de solo, serão emitidas pelo departamento de engenharia, no pedido de diretrizes urbanísticas ou a qualquer tempo a pedido do empreendedor.

§3º Em virtude da troca do parque luminotécnico do perímetro urbano, as especificações das luminárias, braços e relés devem ser solicitadas ao departamento de

engenharia para a aprovação do projeto urbanístico e revalidadas a cada ano (365 dias), se não executadas neste período.

§4º. Caso não atendidas as especificações e os períodos de revalidação das diretrizes da iluminação pública, não serão recebidas as obras até a sua regularidade, sob pena ainda, de execução da garantia (caução).

§5º. Todas as ruas abertas pelo empreendimento deverão possuir posteamento com iluminação pública, independente do projeto elétrico aprovado pela RGE.

§6º A execução deve ser realizada de acordo com o projeto e em conformidade com a norma ABNT NBR 5101/2012

II - DA PAVIMENTAÇÃO

Pavimentação com Revestimento Asfáltico (CBUQ)

Art. 3º. Em projetos de loteamento e desmembramento, deverão atender aos padrões mínimos para execução da infraestrutura de pavimentação, devendo para tanto utilizar apenas o revestimento em CBUQ.

Art. 4º. O revestimento asfáltico deverá ser composto por uma mistura constituída basicamente por agregados e ligante asfáltico (mistura executada a quente, em usina apropriada com características específicas), cuja estrutura abaixo é formada por quatro camadas principais: reforço do subleito, sub-base, base e uma camada de ligação.

§1º O projeto de pavimentação deve apresentar:

I) Memoriais descritivo o cronograma físico-financeiro com o detalhamento da pavimentação;

II) Plantas contendo dimensões, locação dos eixos, cortes, rumos das vias atendendo os requisitos mínimos deste regulamento;

III) Corte indicando grau de compactação do subleito e as espessuras das camadas de reforço do subleito, sub-base, base, camada de ligação e camada do revestimento (mínimo 5cm), assim como especificações de material utilizado;

IV) A execução deve ser realizada de acordo com os alinhamentos, *greide* e seção transversal do projeto;

V) A variação máxima admitida das espessuras da camada de revestimento asfáltico executada em relação ao projeto é de ± *5%;*

VI) O passeio público, deverá estar nivelado ao meio fio e com uma camada de brita com espessura mínima de 3 cm sobre toda a extensão do mesmo (largura e comprimento)

VII) O meio-fio deverá ser em material concreto pré-moldado e atender as dimensões mínimas de 30 cm x 15cm x 12cm (altura x base inferior x base superior). Deverá a base do meio-fio estar aterrada a baixo da pista de rolamento em 15 cm.

Corte ilustrativo da composição das camadas do pavimento asfáltico:

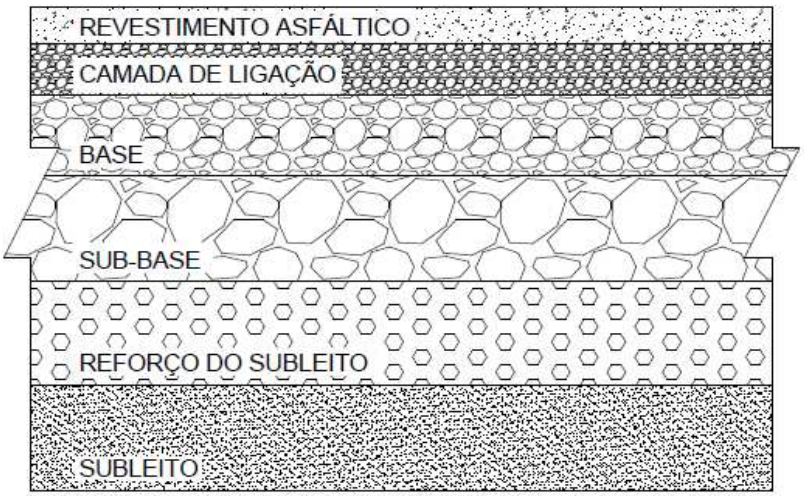

Art. 5º O empreendedor deverá obrigatoriamente solicitar vistoria do responsável pela aprovação do projeto do loteamento quando do início da fase de execução da pavimentação, sob pena de prejudicar o recebimento das obras ao final do empreendimento.

Art. 6º. Todos os processos que envolvem o parcelamento de solo, deverão obrigatoriamente além das plantas impressas, serem entregues quando da aprovação final, uma cópia em meio digital, formato AutoCAD DWG e PDF para arquivos de texto.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto nº 5458, de 30 de julho de 2018 e o Decreto nº 5650 de 08 de abril de 2020.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de 2021.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ
Prefeito de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO
Secretária Municipal de Administração